MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.968/84 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano ao Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à SOCIEDADE CIVIL CENTRO EDUCACIONAL O PEQUENO PRINCIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 19, lote nº Especial, à SOCIEDADE CIVIL CENTRO EDUCACIONAL O PEQUENO PRINCIPE. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote(digo) com quem de direito, fazendo frente para a VP-08 e fundos para a V-321, medindo 200,00' mts de frente, 35.00mts na lateral direita, 45.00mts na lateral esquerda e 200.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 SETEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal